



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.276, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o
Executivo Municipal a abrir crédito
especial no valor de R\$ 140.831,85.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa
0182 Descentralização das Práticas Desportivas, na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.998
ação: Ampliação e Reforma do Ginásio Esportivo de Vapor Velho
valor 2016: R\$ 140.831,85 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta e um
reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$
140.831,85 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), com
a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
07	Diretoria de Desporto	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0182	Descentralização das Práticas Desportivas	
1.998	Ampliação e Reforma do Ginásio Esportivo de Vapor Velho	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 130.831,85
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - Rec. Livre	R\$ 10.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de
recurso a redução das dotações orçamentárias identificadas abaixo. Bem como, utilizar-se-á o
superávit financeiro do ano de 2015, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Totalizando a soma destes valores o montante de R\$ 140.831,85 (cento e quarenta mil
oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

09.07.04.122.0105.1907.4.4.9.0.52.00.00.00.00-600 - Aquisição de
equipamento e material permanente - Diretoria de Desporto - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

09.08.04.122.0105.1907.4.4.9.0.52.00.00.00.00-623 - Aquisição de
equipamento e material permanente - Departamento de Cultura - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

09.06.04.122.0111.1927.3.3.9.0.39.00.00.00.00-575 - Reforma do galpão da
turma de manutenção da SMEC - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 15.831,85
(quinze mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos);

09.06.04.122.0111.1927.4.4.9.0.51.00.00.00.00-576 - Reforma do galpão da
turma de manutenção da SMEC - Obras e Instalações - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de abril
de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal